

Bruxelas, 28 de abril de 2020
(OR. en)

7579/20

**Dossiê interinstitucional:
2020/0048(NLE)**

**FISC 98
ECOFIN 260**

NOTA PONTO "I"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes
Assunto:	Decisão de execução do Conselho que autoriza a República Italiana a aplicar uma medida especial em derrogação ao artigo 285.º da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado – Decisão de recorrer ao procedimento escrito para a adoção

1. Em 31 de março de 2020, o Conselho recebeu a proposta da Comissão de decisão de execução do Conselho em epígrafe.
2. Não foram formuladas objeções ao conteúdo desta derrogação no Grupo das Questões Fiscais.
3. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
 - confirmar o seu acordo sobre o texto da decisão de execução do Conselho que autoriza a República Italiana a aplicar uma medida especial em derrogação ao artigo 285.º da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, na versão ultimada pelos juristas-linguistas e constante do documento 7439/20 FISC 95 ECOFIN 241, e
 - decidir, em conformidade com o artigo 12.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho e com o artigo 1.º da Decisão (UE) 2020/430 do Conselho, que o Conselho recorra ao procedimento escrito para a sua adoção.